



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 4.084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2017.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “2006 – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2017.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.488 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Conv.125-2014	198.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>198.000,00</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2017.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.488	Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Conv.125-2014	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - fonte SEDRU	154.260,46
Conta Econômica	44.90.51	Obras e instalações - fonte SEDRAN	43.739,54



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCE MG no valor de R\$ 154.260,46 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), referente aos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, cujo objeto é o “Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Três Pontas” - convênio 125/2014, bem como o superávit financeiro apurado na conta específica de repasse do convênio c/c 28.256-1 Banco do Brasil, no valor de R\$ 43.739,54 (quarenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 07 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**

**ROBERTO BARROS DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**